



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
Rua 19 nº 244, 5º andar - Centro
4ª VARA FEDERAL**

C E R T I D ã O

FABIANA DE MELO SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA DA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI,

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, que revendo os assentamentos a seu cargo constatou que tramitaram neste Juízo os autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 1007551-58.2019.4.01.3500, proposta em 27/09/2019 por UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL contra RENATO RIBEIRO DOS SANTOS (CPF nº 268.810.698-80), objetivando compelir o requerido ao pagamento de honorários advocatícios a que foi condenado na Ação Ordinária/Tributária nº 0004489-66.2015.4.01.3500. **CERTIFICA** que, devidamente intimado, o executado não providenciou a quitação do débito. **CERTIFICA** que em 28/02/2020 foi exarado despacho determinando a penhora do valor da dívida em conta bancária de titularidade do executado. **CERTIFICA** que, efetivada a penhora, foi proferido novo ato judicial ordenando a conversão em renda em favor da União/Fazenda Nacional da importância relativa à aludida penhora. **CERTIFICA** que no dia 11/11/2020 foi prolatada sentença **julgando extinto o processo**, nos termos dos artigos 924, II, e 925, ambos do CPC. **CERTIFICA** que tal sentença transitou em julgado dia 09/02/2021. **CERTIFICA**, por fim, que em 25/02/2021 os autos foram remetidos ao arquivo. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Era o que tinha a certificar relativamente ao que foi requerido.

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Goiânia, 21 de julho de 2026.

FABIANA DE MELO SANTOS
Diretora de Secretaria da 4ª Vara